PROJETO DE LEI Nº 32/2022.

SÚMULA: Altera o item II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.341/2021 e dá outras providencias.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o item II, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.341/2021, para substituir o veículo tipo ONIBUS, objeto do Termo de Comodato firmado entre o Município de Roncador e a OEAR – Organização dos Estudantes Acadêmicos de Roncador, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

II - 01 (um) ônibus da marca VOLVO/BUSSCAR/VIS BUSS, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor AMARELA, placas DPF2160, código RENAVAM 00130803162, chassi 9BVR6K72X8E358353".

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 16 de novembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-16 15:11:41
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL.
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.
SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM N°: 32/2022.

ASSUNTO: ALTERA O ITEM II, DO ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.341/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei cujo teor requer autorização Dessa Casa Legislativa, para alterar disposições da Lei Municipal n° 1.341/2021.

No dia 08 de julho de 2021, este Executivo sancionou a Lei Municipal n° 1.341/2021, firmando termo de comodato, a título gratuito, de 02 (dois) veículos tipo Ônibus, em favor da OEAR, sendo um do ano/modelo 2007/2008 e outro, do ano/modelo 1990/1991.

O primeiro veículo, foi adquirido em 2021, através do processo licitatório – modalidade Pregão Presencial n° 26/2021 pelo valor de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual se encontra ainda em perfeitas condições.

Lado outro, o veículo constante do item II, da Lei Municipal n° 1.341/2021, era um ônibus doado pela Receita Federal, cujo ano de fabricação é 1990, modelo 1991 que, no momento da entrega, encontrava-se em condições satisfatórias mas, em virtude da necessária utilização diária, terminou por resultar em manutenções preventivas e reparatórias demasiadamente onerosas à OEAR, razão pela qual, entendemos por bem substituí-lo.

Em razão disso, esta municipalidade adquiriu, em 21 de julho de 2022, por meio do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 92/2022, pelo valor final de R$100.000,00 (cem mil reais).

Com a substituição do ônibus antigo (que já possui mais de 30 anos de uso), proporcionaremos aos estudantes acadêmicos uma viagem mais tranquila, segura e confortável, sendo certo que o investimento realizado, terá como contrapartida uma economia nos custos de manutenção.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado, uma vez presente o interesse da comunidade, tanto por parte da grande parcela que contribui para este benefício, quanto àqueles que o usufruem.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 16 de novembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-16 15:11:19
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONCADOR E ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES ACADÊMICOS DE RONCADOR – OEAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.900.921/0001-40.

Aos dezesseis dias de novembro de 2022, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RONCADOR**, neste ato representado pelo Sr. Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito Municipal, situado na Praça Moysés Lupion, nº 89, centro, Roncador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.371.401/0001-57, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro, **ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES ACADÊMICOS DE RONCADOR-OEAR,** Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Roncador que auxilia no incentivo a pessoas que buscam formação em curso superior fora do município, devidamente inscrita no CNPJ n.º 80.900.921/0001-40, com sede na Av. São Pedro, s/nº, centro, na cidade de Roncador, neste ato representado por sua presidente a Senhorita **GESICA FLAVIA DA SILVA**, brasileira, solteira, acadêmica, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 78, centro, nesta cidade de Roncador/PR., portadora do RG nº 14.220.824-5 e inscrita no CPF sob o nº. 115.633.199-42, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, é firmado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município de Roncador e de acordo com a Lei Municipal nº 1.341/2021 (e alterações posteriores), aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO dos seguintes bens móveis:

I- **01 (um) ônibus da marca VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor AMARELA, placas EIR0D34, código RENAVAM 00154030155, chassi 9BVR6K7218E358354;**

II- **01 (um) ônibus da marca VOLVO/BUSSCAR/VIS BUSS, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor AMARELA, placas DPF2160, código RENAVAM 00130803162, chassi 9BVR6K72X8E358353.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente permissão de uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo, por isso, ser revogada a qualquer tempo, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem como finalidade auxiliar a permissionária no cumprimento de suas atividades estatutárias, consubstanciadas na oferta de transporte aos estudantes universitários que necessitam se deslocar às cidades vizinhas de Pitanga e Campo Mourão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquelas mencionadas na Lei Municipal nº 1.341/2021, salvo mediante prévia autorização do PERMITENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Aos veículos OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, é atribuído o valor global de **R$200.000,00 (duzentos mil reais),** exatamente o valor despendido pelo comodante para as respectivas aquisições, consoante procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, números 26/2021 e 92/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo de Permissão de Uso é concedido ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto que, sem prejuízo desta precariedade, expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, como termo final, a data de **31 de dezembro de 2031**, podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA OUTORGA GRATUITA

A permissão de uso ora firmada se dá de forma gratuita, podendo o PERMISSIONÁRIO utilizar o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO sem que lhe recaia ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL

As despesas decorrentes da retirada do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, enquanto viger o prazo da permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar os veículos objeto da cessão, ao PERMITENTE para a verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante do PERMITENTE especialmente designado pelo chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O PERMITENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO. Da mesma forma, o PERMITENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens objeto da presente PERMISSÃO DE USO, são gravados com cláusula de inalienabilidade, não podendo os mesmos serem oferecidos com garantia de dívida ou serem alienados a terceiros, bem como suas características não poderão ser alteradas, salvo mediante expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Em caso da ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO para as finalidades a que se destina, poderá o PERMITENTE, mediante decisão do chefe do Poder Executivo, a seu exclusivo critério:

a) considerar terminada a permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO o período equivalente à recuperação, restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇAO E OUTROS ENCARGOS

As despesas decorrentes da devolução do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO ocorrerão por conta do PERMISSIONÁRIO, o qual fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem outorgado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja verificado qualquer dano ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Os casos de rescisão contratual, por interesse do PERMISSIONÁRIO, deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, a alteração de sua destinação, cabendo, neste caso, a sua devolução ao Permitente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a previa e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PERMISSIONÁRIO deverá enviar ao PERMITENTE a prestação de contas anual com o inventário do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive o seu estado de conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas referida nesta cláusula deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do prazo final do Termo de Permissão de Uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não envio de prestação de contas imotivado, no prazo estipulado, bem como a falta de remessa do dito documento ao PERMITENTE, poderá acarretar a rescisão unilateral do Termo pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iretama, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Roncador/PR, 16 de novembro de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-16 15:13:26
Foxit Reader Versão: 9.6.0

MUNICÍPIO DE RONCADOR

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA ACADÊMICOS DE RONCADOR - OEAR

GÉSICA FLÁVIA DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

Nome: ADRIANA DE FREITAS

CPF:

Nome: MAICON FERNANDO SACOMAN

CPF:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato Consolidado - IPVA

Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário
MUNICIPIO DE RONCADOR

Renavam	Placa	Marca/Modelo	Ano de Fabricação
00154030155	**EIR0D34**	**VOLVO/MPOLO VIAGGIO R**	**2007**

Tipo/Espécie	Capacidade de Passageiros	Combustível	Carroceria
ONIBUS / PASSAGEIRO	**44**	**DIESEL**	**Não Informado**

Categoria	Licenciamento	Faixa	Situação
OFICIAL	**RONCADOR**	**41655400**	**Consultar Detran/PR**

Lançamento do Imposto

Exercício	Faixa	Vencimento	Histórico de
2021	41655400		Não houve
2022	41655400	18/01/2022	Imune - Carros Oficiai

Resumo de Débito do IPVA por Exercício

Exercício	Valor Devido	Valor Recolhido	Crédito do Nota PR
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Discriminação do Débito Pendente

Exercício	Imposto	Multa	Juros	Total
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Observações

1. Os valores de imposto, multa e juros estão calculados até **16/11/2022**.
2. São apenas computados os pagamentos realizados com o Renavam do veículo, para o exercício correspondente.
3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.

3. Para efetuar pagamento antecipado ou o recolhimento de ano(s) anterior(es), utilizar uma GR-PR para cada exercício devido.

4. Para o exercício corrente, o lançamento de IPVA já se encontra com o desconto de 3%, caso ainda não vencida a cota única do lançamento feito em 1º de Janeiro.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 16/11/2022 15:22

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
   - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
   - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	**00130803162**	Espécie:	**PASSAGEIRO**
Placa:	**DPF2160**	Categoria:	**ALUGUEL**
Marca/Modelo:	**VOLVO/BUSSCAR VIS BUSS R**	Tipo:	**ONIBUS**
Faixa do IPVA:	**4000360**	Passageiros:	**46**
Ano de Fabric.:	**2007**	Carroceria:	**INEXISTENTE**
Município:	**251-3 Capão Bonito**		
Combustível:	**DIESEL**	Ult.Licenciamento:	**2022**

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2022

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R$ 142.449,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R$ 2.848,98
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R$ 2.848,98
(6) Pagamento Efetuado	R$ 2.706,50
(7) Descontos e outros abatimentos *	R$ 142,48
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	**R$ -**

*** ATENÇÃO: [1] Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA; [2] Para veículos com isenção de IPVA PCD cuja cobrança esteja suspensa poderá ser gerado débito de IPVA após a análise do pedido de isenção.**

PAGAMENTOS EFETUADOS - 2022

Data Arrecadação	Valor Pago	Valor Imposto	Valor Juros	Valor Multa	Valor Restituição	Valor Não Restituído
22/02/2022	R$ 541,30	R$ 541,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23/03/2022	R$ 541,30	R$ 541,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26/04/2022	R$ 541,30	R$ 541,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18/05/2022	R$ 541,30	R$ 541,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27/06/2022	R$ 541,30	R$ 541,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.706,50**	**R$ 2.706,50**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAM.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo.
Para quitar os débitos, acesse **www.dividaativa.pge.sp.gov.br**.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
Para mais informações, acesse: **http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx** ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

Exercício Atual: NADA CONSTA

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO
O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site **www.detran.sp.gov.br**.
LICENCIAMENTO ANTECIPADO
O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.
Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Senatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA
0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400